

Assiduidade

Curso de Mestrado Integrado em Medicina Dentária

A partir do ano letivo 2022/2023

1. Tendo como referência o Regulamento Geral para Avaliação dos Discentes de Primeiros Ciclos, de Ciclos de Estudos Integrados de Mestrado e de Segundos Ciclos da U.Porto (publicado no Diário da República nº 31, 2ª série, de 13.2.2018) e considerando o seu artigo 10º, os métodos de avaliação podem incluir como condição o cumprimento da assiduidade, não podendo os estudantes exceder o número limite de faltas correspondente a 25% das aulas previstas, na ficha da unidade curricular do Sigarra.
2. Caberá aos Docentes, ~~de acordo com~~ as regras definidas na ficha de unidade curricular, proceder, em cada aula, ao registo das faltas/presenças dos seus estudantes.
3. Os estudantes podem requerer, por escrito, aos serviços académicos da FMDUP, informação sobre a contabilização dos dados de assiduidade, devendo os serviços remetê-los ao requerente até 8 dias úteis após a apresentação do requerimento.
4. ~~Unidades Curriculares~~ Teórico-práticas ou Práticas (TP/P) – As Unidades Curriculares TP/P são de frequência obrigatória, ocorrendo reprovação dos estudantes no caso de ser ultrapassado o limite de 25% de faltas às aulas da respetiva Unidade Curricular.
5. Unidades Curriculares Teóricas – As Unidades Curriculares Teóricas não implicam a obrigatoriedade de frequência.
6. Para efeitos do ponto 4, podem ser justificadas as seguintes faltas a aula de Unidade curricular Teórico/Prática ou Prática:
 - a) Por doença, mediante a apresentação de atestado médico comprovativo da impossibilidade de comparência, contendo indicação da duração previsível do impedimento;
 - b) Por falecimento de familiar, nos termos previstos no Código do Trabalho legislação laboral, mediante documento comprovativo da relação familiar e do óbito;
 - c) Por participação no Dia da Defesa Nacional, mediante documento comprovativo;
 - d) Por participação em provas desportivas de alta competição, mediante documento comprovativo;
 - e) Por internamento hospitalar, mediante documento comprovativo da duração do internamento;
 - f) Situações de emergência médica, período pré-operatório e pós-operatório e situações previstas no calendário escolar.



- 6.1. Sem prejuízo das situações identificadas no número anterior, podem ser consideradas outras situações, devidamente comprovadas e fundamentadas, a autorizar pelo Diretor da FMDUP.
7. Os requerimentos de justificação de faltas são entregues nos serviços académicos da FMDUP no prazo de 10 dias úteis, **contados a partir do dia útil seguinte ao primeiro dia de falta**, e são incluídos nos processos individuais dos estudantes.
8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o estudante deverá ter em consideração que, imediatamente após o fim do período letivo, os Docentes estão em condições de finalizar os respetivos termos de classificações, podendo não receber em tempo útil a justificação da(s) falta(s).
9. A relevação de faltas para além do limite previsto no ponto 4 só será excecionalmente considerada, até ao limite de 30%, quando o/a estudante tiver justificado devidamente a ~~ultrapassagem~~ número limite de faltas, no prazo de oito dias úteis, de acordo com o seguinte procedimento:
- a) O estudante deverá solicitar ao Conselho Pedagógico a relevação (e não a *justificação*) de faltas, apresentando a justificação das faltas que excedem o limite previsto no ponto 4 e explicando com exatidão as unidades curriculares e a data das aulas a que se refere;
- b) O Conselho Pedagógico pronuncia-se ~~fundamentadamente~~ sobre o Requerimento do estudante, em sentido favorável ou desfavorável ao mesmo.
10. Aquando da sobreposição de exames/avaliação de uma determinada unidade curricular com o período letivo de uma outra Unidade Curricular, podem os estudantes apresentar justificação para relevação de faltas, de acordo com o seguinte procedimento:
- a) O estudante solicita o formulário nos Serviços Académicos da FMDUP para recolha da assinatura do Docente a cuja unidade curricular o estudante compareceu ao exame/avaliação, sendo o referido formulário carimbado/autenticado antes do envio para o Docente.
- b) O estudante apresenta a justificação ao Docente a cuja aula faltou, através do envio do formulário referido na alínea a), devidamente assinado pelo docente.
11. Sugere-se a todos os Docentes da FMDUP que informem os estudantes na primeira aula de cada ano letivo sobre os conteúdos da ficha da unidade curricular.
12. O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2022/2023.

2.12.2022

O Diretor da FMDUP

Professor Doutor Paulo Rui Galvão Ribeiro de Melo